



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 08/04/2025 17:44:14
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2ad03593-4c12-476f-9ee0-1106761d5928

**ADITAMENTO CONTRATUAL
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 196/2024
TIPO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL**

EXERCÍCIO: 2025



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Educação - SEDUC



OF. SEDUC/GAB Nº 077/2025.

Em 07 de Fevereiro de 2025.

Ao
Sr. Arilton Cícero Santos Almeida
Agente de Contratação
Rua 15 de Julho, 32, Centro, Juazeiro - BA, 48903-400.
Juazeiro/BA.

Assunto: Solicitação do 1º Termo Aditivo de renovação de prazo e valor do Contrato de nº 196/2024

Valor: R\$ 216.045,69

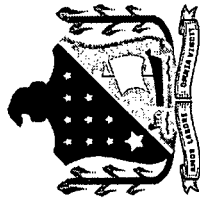
Prazo: 02 meses

Sr,

Comprimntando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar a elaboração do **1º termo aditivo de prazo e valor do contrato nº 196/2024**, celebrado com a empresa **VALE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **03.534.230/0001-29**, referente ao fornecimento de combustíveis líquidos automotivos para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Juazeiro/Ba.



MAÍVE MELO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Decreto 052/25, DOEM 09/01/2025



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Educação - SEDUC



HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES CONTRATUAL

CONTRATO	196/2024								
CONTRATADA	VALE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA								
OBJETO	Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis líquidos automotivos pela Secretaria de Educação do Município de Juazeiro-BA								
VALOR R\$	1.296.300,00								
DATA DA ASS. CONTRATO	09/02/2024								
VIGÊNCIA	09/02/2025								
DATA	Juazeiro BA, 07 de janeiro de 2025								
ADITIVO	SOLICITAÇÃO	TIPO DE ADITAMENTO	VALOR R\$	PRAZO	PERCENTUAL (%)	VALOR REPROGRAMADO	VIGÊNCIA		
ALTERAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-		

J. Guimarães





P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

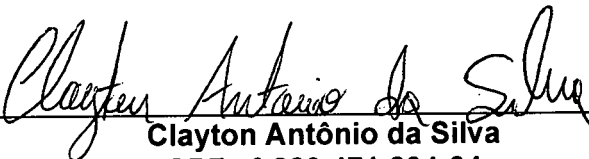
Secretaria de
Educação - SEDUC



PARECER DO FISCAL

Declaro para os devidos fins, que a presente solicitação de renovação de prazo e valor, do **Contrato nº 196/2024, Processo Administrativo 344/2023, Pregão Eletrônico 094/2023 e Ata de Registro de preço 015/2024** que tem como contratada a empresa **VALE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **03.534.230/0001-29**, faz necessário para o bom andamento do serviço público na rede municipal. Além disso, durante o período contratual não houve qualquer aplicação de penalidades administrativas ao referido fornecimento de combustíveis, imposta por este município.

Juazeiro-BA, 07 de Janeiro de 2025


Clayton Antônio da Silva
CPF nº 829.471.204-34
DECRETO Nº 103/2025



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Educação - SEDUC



À

Sra. Maéve Melo dos Santos
Secretária Municipal de Educação

Referência: Resposta referente a informação acerca da compatibilidade de adequação orçamentária para o objeto infra.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis líquidos automotivos para atender as necessidades da Secretaria de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

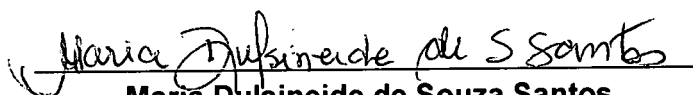
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Prezada Senhora,

Em relação à solicitação feita por vossa senhoria sobre a compatibilidade de adequação orçamentária, informamos que há dotação orçamentária disponível para cobrir as despesas relacionadas à contratação do objeto mencionado.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0707001
PROJETO ATIVIDADE	2050/2040
ELEMENTO DE DESPESA	339030
FONTE DE RECURSO	15001001/1550

Juazeiro-BA, 07 de Fevereiro de 2025.


Maria Dulsineide de Souza Santos
Diretora Contábil



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Educação - SEDUC



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 08/04/2025 17:44:14
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2ad03593-4c12-476f-9ee0-1106761d5928

JUSTIFICATIVA – ADITIVO DE PRAZO E VALOR

Venho por meio desta solicitar aditivo de prazo e valor do **CONTRATO Nº 196-2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023**, celebrado entre a contratante Município de Juazeiro – BA e a Empresa **VALE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ 03.534.230/0001-29**, que tem por objeto:

"Contratação direta, por dispensa de licitação, fundamentada nos termos do art. 124, I, alínea "b" da Lei nº 14.133/21 para fornecimento de combustíveis líquidos automotivos objetivando atender as demandas da Secretaria de Educação, município de Juazeiro, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas nos termos de referência."

O aditamento de prazo e valor em questão se faz necessário em função dos serviços possuírem natureza continuada, imperiosos à Administração para fornecimento de combustíveis líquidos automotivos, objetivando atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro Ba.

FISCAL DO CONTRATO Nº 196/2024

Clayton Antônio da Silva
Diretor de Transportes - SEDUC
Decreto 103/25, DOEM 07/02/2025

VALE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
03.534.230/0001-29



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 08/04/2025 17:44:14
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2ad03593-4c12-476f-9ee0-1106761d5928

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Assunto: aditivo de prazo e valor do Contrato N° 196-2024

Eu, representante da Empresa **VALE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrito no CNPJ n° **03.534.230/0001-29**, visando a continuidade do fornecimento de combustíveis líquidos automotivos, descritos no **Contrato n° 196-2024, Processo Administrativo n° 334/2023**, concordo com o aditivo de prorrogação de prazo e valor, para atender às necessidades da Secretaria de Educação de Juazeiro-Ba.

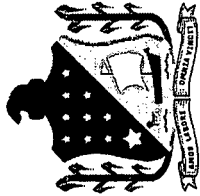
Juazeiro/BA, 07 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO BATISTA
ALVES DO
VALE:63807475591

Assinado de forma digital por PAULO
ROBERTO BATISTA ALVES DO
VALE:63807475591
Dados: 2025.02.10 15:09:25 -03'00'

VALE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
PAULO ROBERTO BATISTA ALVES DO VALE
CPF 638.074.755-91



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Educação - SEDUC



PLANILHA DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	DISTRIBUIDADOR	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR TOTAL R\$
01	6803000019 - GASOLINA, USO: PARA AUTOMOTIVOS. CLASSIFICAÇÃO: COMUM. ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87/91 RON MARCA: IPIRANGA - FABRICANTE IPIRANGA	LITROS	5.833	IPIRANGA	R\$ 6,68	1,05%	R\$ 38.964,44
02	6803000020 - ÓLEO DIESEL, USO: AUTOMOTIVO, CLASSIFICAÇÃO: S10, APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL, CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE: 10MG/KG - MARCA IPIRANGA - FABRICANTE IPIRANGA	LITROS	28.333	IPIRANGA	R\$ 6,25	1,05%	R\$ 177.081,25

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 196/2024





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS**

AUTUAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 344/2023

CONTRATO: 196/2024

DATA DA AUTUAÇÃO: 07/02/2025

Solicitação de termo aditivo de prazo e renovação de saldo referente ao Pregão Eletrônico nº 094/2023 que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis líquidos automotivos, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Juventude.

Juazeiro-BA, 07 de fevereiro de 2025

**ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**





PARECER JURÍDICO PGM/PMJ

Processo Administrativo nº 344/2023

Pregão Eletrônico nº 94/2023

Ata de Registro de Preços nº 15/2024

Contrato Administrativo nº 196/2024

Interessado: Secretaria de Educação (SEDUC)

Assunto: Análise de renovação contratual do Contrato nº 196/2024

Ementa: Contrato Administrativo. Prorrogação de Prazo e renovação de Saldo. Contrato. Lei Federal 14.133/2021. Decreto Municipal nº 56/2024. Serviços contínuos e essenciais. Continuidade Administrativa. Interesse Público. Vantajosidade. Dotação Orçamentaria. Requisitos Legais atendidos. Parecer favorável a prorrogação e renovação contratual.

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria de Educação (SEDUC) para análise jurídica referente à renovação do prazo e saldo do Contrato nº 196/2024, celebrado com a empresa VALE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ nº 03.534.230/0001-29, para fornecimento de combustíveis líquidos automotivos, para atender as necessidades da Secretaria de Educação (SEDUC).

A solicitação prevê a extensão do prazo contratual por mais **02 (dois) meses** e a renovação do saldo contratual para o período prorrogado, no valor de R\$ 216.045,69 (Duzentos e dezesseis mil, quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

A documentação apresentada inclui:

- **Ofício da SEDUC** solicitando a renovação;
- **Declaração do fiscal do contrato**, atestando a qualidade satisfatória dos serviços prestados pela contratada;
- **Certidão de disponibilidade orçamentária**, emitida pelo Setor



de Contabilidade da SEDUC;

- Carta de anuência da empresa contratada;
- Minuta do Termo Aditivo.

É o breve relatório.

II – DA ANÁLISE

II.1 – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Inicialmente, é de suma importância esclarecer que a Procuradoria-Geral do Município, órgão preponderantemente consultivo, vem atender ao pleito formulado, buscando realizar consulta sobre quaisquer matérias que lhe sejam apresentadas para, posteriormente, emitir parecer cuja orientação não detém caráter vinculante, cabendo ao gestor a decisão e a adoção do ato administrativo que entender adequado, oportuno e conveniente.

Além disso, sabe-se que cabe à Administração Pública, em sua atuação administrativa, se posicionar de acordo com os princípios basilares da Legalidade e da Impessoalidade, obedecendo dessa forma, tudo e somente o que for expresso em lei, como disposto na Constituição Federal de 1988 (art. 37) e a Lei Orgânica do Município de Juazeiro (art. 13), nos seguintes termos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Art. 13 – A Administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também aos seguintes:

II.2 – NORMAS APLICÁVEIS

1. Lei Federal nº 14.133/2021

O Art. 105 estabelece que os contratos continuados podem ser prorrogados por períodos iguais e sucessivos desde que devidamente justificados.



O art. 124 trata das alterações contratuais, incluindo renovação de saldo.

2. Decreto Municipal nº 56/2024

Regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Juazeiro, dispondo sobre princípios de eficiência, planejamento, vantajosidade e sustentabilidade nas contratações.

II.3 – DAS PRORROGAÇÕES DE VIGÊNCIA EM RAZÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA

A Prorrogação se fundamenta no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, que permite a continuidade dos contratos de serviços essenciais desde que haja justificativa escrita e autorização pela autoridade competente. O documento apresentado pela SEDES atende a esse requisito, evidenciando que a interrupção do serviço causaria prejuízos sociais e comprometeria...

A prorrogação dos contratos administrativos que envolvem a prestação de serviços contínuos é permitida, desde que prevista no instrumento convocatório e no contrato firmado. No presente caso, o objeto do contrato trata de contratação de empresa para fornecimento de combustíveis líquidos automotivos para atender as necessidades da Secretaria de Educação, caracterizado como um serviço contínuo essencial, o que justifica a prorrogação por mais 02 meses.

II.3 – DO ENTENDIMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA (TCM/BA)

Nessa ambiência, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA), no PROCESSO Nº 00555e20, emitiu o Parecer Nº 00156-20 (F.L.Q.), de 22 de janeiro de 2020, cuja ementa se transcreve a seguir, estabeleceu premissas inarredáveis para o atendimento do pleito em tela:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA. PRORROGAÇÃO. REQUISITOS. ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. 1) A prorrogação do contrato de prestação de serviços a serem executados de forma contínua condiciona-se ao preenchimento dos seguintes



requisitos: a) comprovação da vantajosidade de preços e condições para a Administração, bem como existência de orçamento para fazer frente à despesa; b) previsão expressa da hipótese de dilação de prazo contratual no instrumento convocatório da licitação e no respectivo ajuste entabulado entre as partes; c) adoção da modalidade de licitação adequada, tendo em vista o valor total do Pacto, computadas as possíveis prorrogações, respeitando-se o prazo máximo de 60 (sessenta) meses previsto na Lei; d) justificativa por escrito e prévia autorização da autoridade competente para celebrar o contrato; e e) efetivação da prorrogação dentro do período de vigência do ajuste. 2) O artigo 42 da LRF não proíbe a celebração de contratos ou as suas prorrogações no final do mandato, mesmo que venham a exceder o exercício financeiro. No caso de a despesa se estender por mais de um exercício, deverá constar do Plano Plurianual e estar prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual relativas a cada exercício pelos quais a mesma se prolongue. Deve o Administrador Público executar, a cada exercício, a parcela correspondente do Plano Plurianual. A despesa que vai ser gerada no exercício seguinte terá o suporte financeiro de tal exercício. Não se tratando, portanto, de restos a pagar.

Logo, é de se notar que, nesses termos, a renovação da prestação de serviços a serem executados de forma contínua condiciona-se ao preenchimento dos seguintes requisitos:

a) comprovação da vantajosidade de preços e condições para a Administração, bem como existência de orçamento para fazer frente à despesa;

b) previsão expressa da hipótese de dilação de prazo contratual no instrumento convocatório da licitação e no respectivo ajuste entabulado entre as partes;

c) adoção da modalidade de licitação adequada, tendo em vista o valor total do pacto, computadas as possíveis prorrogações, respeitando-se o prazo máximo de 60 (sessenta) meses previsto na Lei;

d) justificativa por escrito e prévia autorização da autoridade competente para celebrar o contrato; e

e) efetivação da prorrogação dentro do período de vigência do ajuste.



Em relação a vantajosidade da prorrogação do Contrato, a SEDUC apresentou alguns aspectos. Em primeiro lugar, destacou o desempenho satisfatório da contratada, que vem executando as atividades com eficiência e qualidade.

De outra banda, destaca a importância da continuidade do serviço que se mostra indispensável para evitar prejuízos administrativos.

Outro aspecto relevante é a manutenção das condições econômicas do contrato, que se mostram compatíveis com os preços praticados no mercado para serviços similares. Além disso, optar pela prorrogação contratual evita custos adicionais e o dispêndio de tempo e recursos que seriam necessários para o novo processo licitatório, considerando a necessidade de abastecimento dos veículos utilizados pela SEDUC.

Nessa ambiência, pode-se citar o entendimento esculpido no Parecer nº 00001/2019/DECOR/CGU/AGU:

- I) *É facultativa a realização de pesquisa de preços para fins de prorrogação do prazo de vigência de contratos administrativos de prestação de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra nos casos em que haja manifestação técnica motivada no sentido de que o índice de reajuste adotado no instrumento convocatório acompanha a variação dos preços do objeto contratado.*
- II) *A pesquisa de preços para fins de prorrogação do prazo de vigência dos contratos administrativos de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra é obrigatória nos casos em que não for tecnicamente possível atestar que a variação dos preços do objeto contratado tende a acompanhar a variação do índice de reajuste estabelecido no edital.*

Por outro lado, o Decreto Municipal nº 56/2024 exige a formalização de agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato. Os documentos apresentados indicam a observância dessa exigência, assecurando o cumprimento das atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021.

III – DA CONCLUSÃO

Cumprir reiterar que esta Procuradoria jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Procuradoria
Geral do Município



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 08/04/2025 17:44:14
Acesse em: <https://e.cdm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 2ad03593-4c12-476f-9ee0-1106761d5928

eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do gestor.

Assim, consoante argumentos alhures evidenciados, entende-se que é possível juridicamente a prorrogação de praz e a renovação de saldo requerida.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro/BA, 07 de fevereiro de 2025.

CARLOS EDUARDO SILVA LOPES

Procurador-Geral do Município

GIZÂNIA ALVES NUNES

Procuradora Adjunta do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO
CONTRATO Nº 196/2024

**TERMO ADITIVO DE PRAZO E
RENOVAÇÃO DE SALDO AO CONTRATO
DE Nº 196/2024 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-
BA E A EMPRESA VALE DERIVADOS DE
PETRÓLEO LTDA.**

O município de Juazeiro-BA, com sede na Rua 15 de Julho, nº 32, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado pela Secretária de Educação, **Sra. Maêve Melo dos Santos**, nomeada pelo Decreto nº 052/2025, de 09 de janeiro de 2025, publicado no DOM de 09 de janeiro de 2025, doravante denominada **contratante**, e a empresa **Vale Derivados de Petróleo LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.534.230/0001-29, sediada na Rodovia BR 407, nº 0, Distrito Industrial, Juazeiro-BA, doravante designada **contratada**, neste ato representado por **Marcus Antônio Batista Alves do Vale**, inscrito no CPF nº 791.631.655-20, conforme atos constitutivos apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 344/2023 e Pregão Eletrônico nº 094/2023, e em observância às disposições da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **termo aditivo de alteração ao contrato nº 196/2024**.

1. Cláusula primeira – da fundamentação

O instrumento ora firmado tem fulcro nas disposições da lei federal de licitações e contratos da Administração Pública, no artigo 107, da lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS**

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2. Cláusula segunda – do objeto

2.1. O contrato mencionado ao preâmbulo, ao qual este se fará anexar, tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis líquidos automotivos, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Juventude.

2.2. Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 196/2024, por mais 2 (dois) meses, conforme art. 107, da lei nº 14.133/2021.

3. Cláusula terceira – do prazo

3.1. A partir da data infra, a vigência do contrato em comento se estenderá, conforme previsto no termo contratual, da data de 09 de fevereiro de 2025 até a data de 09 de abril de 2025.

3.2. Em decorrência da renovação do prazo de vigência contratual, resta imprescindível efetivar-se concomitantemente, a renovação contratual equivalente ao período acima referido, no valor global de **R\$ 216.045,69** (duzentos e dezesseis mil, quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

4. Cláusula quarta – da ratificação

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento.





**DIRETORIA DE CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO**

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos comuns poderão ser prorrogados sucessivamente, desde que haja previsão em edital e que a máxima decorral, desde que haja previsão em edital e que a autarquia competente ateste que as condições e os preços permanecerem vantajosos para a administração, sendo a prorrogação com o contrato ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2. Cláusula segunda – do objeto

2.1. O contrato mencionado no preâmbulo, ao qual este se fará anexar, tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de computadores pessoais, automotores, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura.

2.2. Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 196/2024, por mais 2 (dois) meses, conforme art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

3. Cláusula terceira – do prazo

3.1. A partir da data em que a vigência do contrato em curso se estenderá, conforme previsto no termo contratual, da data de 09 de fevereiro de 2025 até a data de 09 de abril de 2025.

3.2. Em decorrência da renovação do prazo de vigência contratual, resta imprescindível efetivar-se concomitantemente a renovação contratual equivalente ao período acima referido, no valor global de R\$ 216.045,66 (duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e cinco reais e nove centavos).

4. Cláusula quarta – da ratificação

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

5. Cláusula quinta – da publicação

5.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 174, § 2º inciso v da lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da lei nº 12.527, de 2011.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Juazeiro-BA, 07 de fevereiro de 2025.

Maéve Melo dos Santos
Secretaria de Educação

Contratante

Marcus Antônio Batista Alves do Vale

Representante da empresa Vale Derivados de Petróleo LTDA

Contratada

Testemunhas:

- 1.
- 2.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CNPJ: 13915632000127, RUA DR. PEDRO BORGES VIANA, 32,
CENTRO
SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA

EMISSÃO: 16/01/2025

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº: 802/2025 | PROCESSO Nº:

NOME DO PROPRIETÁRIO(A): VALE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CPF/CNPJ: 03.534.230/0001-29
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 47026 INSCRIÇÃO: 1.11.1.1286.1
ENDEREÇO: ROD BR - 407, Nº: 0, DISTRITO INDUSTRIAL, JUAZEIRO-BA

Observações:

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS PARA O IMÓVEL EM APREÇO. A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S):

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.
QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO VALIDA ATÉ 16/04/2025.

qr code

Código de Verificação: 749409.802.20250116.S260.47026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO , 16 de janeiro de 2025

Emitido por:

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.534.230/0001-29
Razão Social: VALE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Endereço: LOT CENTRO INDUSTRIAL SAO FRANCISCO SN KM 06 BR 407 / JOAO PAULO II / JUAZEIRO / BA / 48908-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

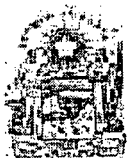
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2025 a 04/03/2025

Certificação Número: 2025020320080915849755

Informação obtida em 07/02/2025 11:14:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 07/02/2025 11:12



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 08/04/2025 17:44:14
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2ad03593-4c12-476f-9ee0-1106761d5928

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20250747001

RAZÃO SOCIAL	
VALE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
052.368.628	03.534.230/0001-29

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/02/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VALE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ: 03.534.230/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:15:08 do dia 19/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2025.

Código de controle da certidão: **CC10.6964.C9EF.9A9C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.534.230/0001-29
Certidão nº: 3024868/2025
Expedição: 16/01/2025, às 14:01:00
Validade: 15/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.534.230/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



EXTRATO 1º T.A. CT 196-2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

Contrato administrativo nº 196/2024

Primeiro termo aditivo

Primeiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 196/2024. Contratante: Município de Juazeiro-BA, através da Secretaria de Educação, representada pela Sra. Maéve Melo dos Santos. **Contratada: Vale Derivados de Petróleo LTDA**, mantendo as demais cláusulas do contrato nº 196/2024, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 094/2023, e Processo Administrativo nº 344/2023**, para aditamento do contrato referente à contratação de empresa para fornecimento de combustíveis líquidos automotivos, para atender as necessidades da Secretaria de Educação. **Modalidade do aditivo:** Prazo e renovação de saldo. **Vigência:** Estendendo-se sua duração por 02 (dois) meses, a partir da data de **09 de fevereiro de 2025 até a data de 09 de abril de 2025**. Renovação do valor contratual proporcional à vigência, que corresponde ao valor global de **R\$ 216.045,69** (duzentos e dezesseis mil, quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos). **Data da assinatura:** 07/02/2025.